

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1095/2014

Trata da alteração do artigo 37, Inciso II e III, e do artigo 31, Parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 743/2009, de 22 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no artigo 37 da Lei 743/2009, incisos II e III o números de cargos, ficando na forma abaixo descrito os referidos incisos.

"Art.37...

...

II – Trinta e Seis (36) cargos de Professor de 24h semanais;

III – Dois (2) cargos de Supervisor Educacional de 40 horas semanais;

..."

Art. 2º. Fica alterado no artigo 31 da Lei 743/2009, parágrafos primeiro e segundo, ficando na forma abaixo descrito os referidos parágrafos.

"Art.31...

...

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 02/06/2014
A 02/07/2014**

§1º Para os professores da educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, a carga horária será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo que 30% (trinta por cento) deste período fica reservado para horas de atividades.

§2 Para os professores das séries finais do ensino fundamental, a carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, sendo 30% (trinta por cento) reservadas para horas de atividades.

..."

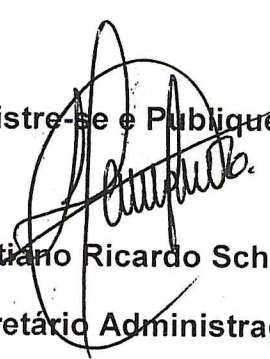
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien

Secretário Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/06/2014
A 03/07/2014

